

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIRETORIA DE ARTE, CULTURA E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA

EDITAL N.º 10/2018 – PROEX/DACIC

PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS
PRÓ-CULTURA/2018

A Universidade Federal do Acre (UFAC), através da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, torna público aos Estudantes de Graduação regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior a abertura de inscrições no Programa de Incentivo às Atividades Artístico-Culturais – Pró-Cultura, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, Decreto 7.234 de 19 de junho de 2010, Decreto 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FINALIDADES

1.1 O presente edital tem por finalidade atender as proposições do Programa de Incentivo às Atividades Culturais para os alunos regularmente matriculados e que frequentam os cursos de graduação da Universidade Federal do Acre — UFAC, possibilitando a sua participação nos projetos culturais desenvolvidos nesta Ifes.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O presente edital tem por objetivo a concessão de bolsas de incentivo à participação em atividades dos programas e projetos culturais desenvolvidos na Universidade Federal do Acre – UFAC sob a coordenação de professores desta Instituição de Ensino Superior.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para candidatar-se à bolsa o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar com matrícula curricular vigente em qualquer Curso de Graduação da UFAC na modalidade presencial;
- b) Não estar inadimplente com a Biblioteca da UFAC;
- c) Ter disponibilidade de **12 (doze horas semanais)**, sem prejuízos a outras atividades acadêmicas, para participação nas atividades do projeto ou programa de extensão que o qualifique para a obtenção da bolsa e apresentar relatório de atividades até o **dia 15 de**

- cada mês**, assinada pelo coordenador do projeto em que esteja participando;
- d) Possuir desempenho acadêmico.

4. DAS BOLSAS E DA VIGÊNCIA

4.1 Serão disponibilizadas 22 (vinte e duas) bolsas assim distribuídas:

- a) Campus Rio Branco: Orquestra de Câmara: 13 vagas;
- b) Campus Rio Branco: Coro de Câmara: 5 vagas;
- c) Campus Rio Branco: Violão: 4 vagas;

4.2 Das vagas da Orquestra de Câmara da UFAC serão assim distribuídas:

- a) Violinos: 4 vagas;
- b) Violas: 2 vagas;
- c) Violoncelo: 1 vaga;
- d) Flauta transversal: 1 vaga;
- e) Clarinetes: 2 vagas;
- f) Fagotes: 1 vaga;
- g) Metais (trompete, trompa, trombone ou tuba): 2 vagas.

4.3 Das vagas do Coro de Câmara serão assim distribuídas:

- a) Soprano ou mezzo soprano: 3 vagas;
- b) Tenor: 1 vaga;
- c) Baixo: 1 vaga.

4.4 Das vagas de Violão serão assim distribuídas:

- a) Violões: 4 vagas.

4.5 A duração prevista da bolsa será **de Abril de 2018 a novembro de 2018**, totalizando 8 (oito) meses de duração.

4.6 A bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), será paga mensalmente a partir da data de ingresso do beneficiário no programa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento do anexo I deste edital e cadastro de candidato de bolsistas constante na Plataforma de Ações de Extensão, disponível no site http://sistemas.ufac.br/plataforma_projetos.wsgi/.

5.2 A entrega da documentação com os documentos comprobatórios exigidos para a seleção,

das 8h as 12h e das 14h às 17h na Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária – DACIC/PROEX, sala 05, no **período 07 a 14 de março de 2018**.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 O candidato deverá entregar por ocasião da inscrição a seguinte documentação:
- a) Ficha de Inscrição do Candidato (Anexo 01) devidamente preenchida;
 - b) Cópia do documento oficial de identidade;
 - c) Cópia do CPF;
 - d) Cópia da declaração de matrícula;
 - e) Cópia do histórico Escolar com Coeficiente de rendimento acadêmico.
 - f) Comprovante de **CONTA CORRENTE** ou **CONTA POUPANÇA** de qualquer banco, **NOMINAL AO TITULAR** do processo seletivo.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1 O processo seletivo será realizado por comissão estabelecida, para esse fim, pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura da UFAC, através de análise dos documentos apensados pelos estudantes, entrevista pelos coordenadores dos projetos para o qual o bolsista se inscrever e obedecerá a critérios estabelecidos neste edital.

8. DOS CRITÉRIOS DA ORQUESTRA E CORO DE CAMARA DA UFAC E DA ORQUESTRA DE VIOLÕES

- 8.1 Os bolsistas serão selecionados da análise dos documentos exigidos para a inscrição e entrevista a ser realizada pelos coordenadores dos projetos para os quais estejam pleiteando a bolsa.
- 8.2 Em caso de empate, será levada em consideração a maior nota obtida na execução musical
- 8.3 Caso persista o empate, será contemplado o aluno com maior na leitura a primeira vista
- 8.4 Caso persista o empate, será contemplado o aluno com maior coeficiente de rendimento, demonstrado no histórico escolar.
- 8.5 Se ainda assim persistir o empate, será contemplado o aluno que apresentar menor número de reprovações no conjunto das disciplinas cursadas.
- 8.6 A entrevista a que se refere no item 8.1 deste edital, será realizada no dia **15 de março de 2018** com início às 15h nas dependências dos Cursos de Música.

8.7 Por ocasião da entrevista o candidato deverá executar uma PEÇA de livre escolha em seu instrumento musical de preferência, conforme consta em sua ficha de inscrição e uma peça de leitura a primeira vista selecionada pelo coordenador da seleção.

8.8 Além das vagas oferecidas serão classificados para fins de cadastro de reserva 2 candidatos por tipo de vaga contemplada neste edital

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 O resultado parcial do processo seletivo será divulgado no dia **16 de março de 2018**, no endereço eletrônico: <http://www.ufac.br>

9.2 Os candidatos poderão, se assim o desejarem, apresentar recurso sobre o resultado parcial da seleção das 08h até as 17h no período de **19 a 23 de março de 2018** na Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária – DACIC/PROEX.

9.3 O resultado final será publicado no dia **28 março de 2018**, no endereço eletrônico: <http://www.ufac.br>

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1 O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- a) Por solicitação do estudante;
- b) Por reprovação por faltas não justificadas em disciplinas que se matriculou após a concessão do benefício;
- c) Por reprovação ou trancamento de matrícula, posteriores ao seu ingresso na bolsa, em duas ou mais disciplinas cursadas no período de vigência da bolsa, por semestre letivo;
- d) Por constatação de fraude das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;
- e) Por abandono, trancamento geral de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;
- f) Por ter concluído seu curso de graduação;
- g) Por negligência na realização das tarefas de contrapartida definidas neste edital e não apresentação do relatório de atividades dentro do prazo.

11. CRONOGRAMA:

11.1 O presente Edital se desenvolverá conforme quadro abaixo:

| ETAPAS | DATAS |
|--------|-------|
|--------|-------|

| | |
|--|--|
| Abertura das inscrições e entrega dos documentos | 1 a 9 de março |
| Entrevistas | 12 e 14 de março |
| Resultado Parcial | 16 de março |
| Período Recursal | 19 a 23 de março |
| Resultado Final | 28 de março |
| Aceitação Termo de Compromisso | A ser divulgado no site www.ufac.br |

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com este Programa de Incentivo às Atividades Artísticas Culturais.
- 12.2 A efetivação da inscrição do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.3 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante.
- 12.4 A PROEX reservar-se-á o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos que comprovem quaisquer dos dados apresentados que possam ter contribuído para sua adequação aos critérios deste edital.
- 12.5 O relatório mensal deverá ser entregue até o dia 15 cada mês. Caso esta data coincida com finais de semana ou feriados, serão acrescidos os dias equivalentes no prazo.
- 12.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de seleção da PROEX.

Enock da Silva Pessoa
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE BOLSA/EDITAL PRÓ-CULTURA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

| | |
|---|--|
| 1.1. Título do projeto: CORO E ORQUESTRA DE CÂMARA DA UFAC | |
| 1.2. Coordenador: ROMUALDO SILVA MEDEIROS | 1.3. Unidade Acadêmica (Sigla): CELA |
| 1.4. Titulação: ESPECIALISTA | |
| 1.5. E-mail: romualdo.medeiros@uol.com.br | 1.6. Fone: 068999053528 |

2. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA

| | | |
|--------------------------------|---|--------------------------------|
| 2.1. Nome (completo): | | |
| 2.2. CPF: | 2.3. Sexo: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F | |
| 2.4. Doc. de Identidade: | 2.5. Órgão Expedidor: | 2.6. Data de Expedição: / / |
| 2.7. Nome da mãe: | | |
| 2.8. Nome do pai: | | |
| 2.9. E-mail: | 2.10. Fone: | |
| 2.11. Curso: | | |
| 2.12. Matrícula Institucional: | 2.13. Período: | |

3. DADOS BANCÁRIOS

| | |
|---------------|-----------------------|
| 3.1. Banco: | 3.2. Código do Banco: |
| 3.3. Agência: | 3.4. Conta Corrente*: |

Observação: a conta corrente em nome do titular da bolsa

4. DURAÇÃO DA BOLSA

| | |
|--------------------------------|---------------------------|
| 4.1. Período: De: / / a / / | 4.2. Quantidade de Meses: |
|--------------------------------|---------------------------|

4. PARA USO DA DAEX

| |
|--|
| |
|--|

Rio Branco-Ac, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador